



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Resolução Nº 006/1989

Assunto: DISPÕE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES AOS VEREADORES, PELAS
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, CONVOCADAS PELO PODER
EXECUTIVO

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 18/05/1989



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

PROMULGADO
E.M. 18/05/89
DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 006/89

Dispõe sobre as gratificações aos Vereadores, pelas Sessões Extraordinárias, convocadas pelo Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
=====

Art. 1º - Fica aprovado as gratificações, dos Vereadores que participarem das Sessões Extraordinárias convocadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º - O Valor pago a cada Vereador que comparecer nas reuniões Extraordinárias, será de R\$ 70,00 (setenta cruzados novos), para cada reunião.

Art. 3º - O Valor das Sessões Extraordinárias, será reajustado semestralmente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar os pagamentos das reuniões Extraordinárias, logo após a convocação.

Art. 5º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagindo à 1º de Janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé, 18 de Maio de 1.989

DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN.